

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de **01º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027** e a data-base da categoria em **01º de novembro**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores em Atividades (Diretas e Indiretas) de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia**, com abrangência territorial em **Campinas/SP**.

Salários, Reajustes e Pagamento Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados do INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO, a partir de 01/11/2026, serão reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado entre o período de 01/11/2025 a 31/10/2026.

Parágrafo Primeiro - Após a correção inflacionária os salários serão reajustados em 3% (três por cento) a título de aumento real dos salários.

Parágrafo Segundo - Os benefícios serão reajustados, no mínimo, pelo mesmo percentual que corrigir os salários.

Pagamento de Salário - Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO SALARIAL

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO efetuará o pagamento do salário dos seus empregados no dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente à competência.

Isonomia Salarial

CLÁUSULA QUINTA - AJUSTE PROPORCIONAL

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO praticará os salários previstos em suas tabelas para os empregados admitidos após a data-base, desconsiderando deste modo, a figura da proporcionalidade.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTOS SALARIAIS

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO poderá, desde que previamente autorizado, descontar mensalmente dos salários dos seus empregados a participação destes nos planos de benefícios oferecidos.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão contratual, por qualquer razão, caberá o desconto dos valores comprometidos em função dos benefícios contratados pelo empregado, na forma de seus instrumentos reguladores.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÕES E COMPENSAÇÕES

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO**, a seu exclusivo critério, poderá conceder antecipação de reajuste salarial geral, setorial ou individual, devidamente compensada à época do reajuste coletivo

**Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
Adicional de Tempo de Serviço**

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO realizará o acréscimo de 1% (um por cento) do salário base do trabalhador para cada ano completo de vínculo empregatício.

Adicional Noturno

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO**, realizará o acréscimo de **34% (trinta e quatro por cento)** sobre a hora do adicional noturno em relação ao trabalho diurno, sem prejuízo da redução horária estabelecida em lei.

Parágrafo Único - O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO considerará para o adicional noturno o trabalho realizado das 22h00 às 08h30, para aqueles que estão em jornada continuada.

Adicional de Sobreaviso

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE SOBREAVISO

Não se aplica a condição de sobreaviso aos empregados do **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO**, dada à natureza das atividades realizadas. Havendo situação assim configurada, a empresa tomará as medidas cabíveis em lei para regularização da condição e pagamento das horas e adicionais devidos.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO REFEIÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** concederá mensalmente a todos os empregados, vale refeição ou auxílio alimentação, no valor de R\$ 1.897,50 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro - O benefício será pago em dobro no mês de dezembro.

Parágrafo Segundo - Será descontado do funcionário, a título de coparticipação, o valor mensal de R\$ 1,00 (um real).

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO terá a seguinte política para a concessão do benefício de deslocamento da residência a empresa:

Parágrafo Primeiro - Oferecimento do transporte fretado, com o desconto em folha de pagamento dos respectivos funcionários que trabalham no regime presencial, no valor de 50% (cinquenta por cento) ao valor praticado atualmente, e para os funcionários no regime híbrido o valor descontado será proporcionalmente aos dias que comparecerem presencialmente a empresa.

Parágrafo Segundo - Para aqueles que se utilizam do vale transporte coletivo, o desconto de até 3% (três por cento) no salário base.

Parágrafo Terceiro - Para funcionários que precisam se deslocar ao INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO com veículo próprio e se dirigem a empresa com veículo próprio, a empresa reembolsará o km rodado no valor de R\$1,24 (um real e vinte e quatro centavos).

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUXÍLIO SAÚDE

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO apresentará o estudo aos funcionários dos planos de assistência médica com possibilidade de reembolso.

Parágrafo Único - Será ampliado o benefício VidaLink, permitindo maior flexibilidade para aquisição de medicamentos, removendo qualquer restrição existente, e itens relacionados à saúde, garantido o acesso dos trabalhadores ao benefício e proporcionando maior suporte em despesas de saúde.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMPLEMENTAÇÃO AO AUXÍLIO DOENÇA

Ao empregado em gozo de benefício do auxílio doença, decorrente de doença comum, acidente de trabalho ou doença profissional, fica garantida, entre o 16º (décimo sexto) e o 90º (nonagésimo) dia de afastamento, uma complementação do salário em valor equivalente à diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o salário nominal do empregado.

Parágrafo Único - A complementação ao auxílio doença será concedida mediante avaliação e acompanhamento do médico do trabalho do INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO CRECHE

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO manterá a concessão de auxílio creche e assistência pré-escolar para filhos de seus empregados, no valor de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um) até a faixa etária limitada a 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO estenderá o disposto no caput desta cláusula, sem limite de idade, aos dependentes PcD.

Parágrafo Segundo - O benefício será estendido a contratação de babá, desde que a mesma seja registrada pelo funcionário(a).

Parágrafo Terceiro - O valor será reajustado conforme a cláusula terceira deste ACT.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO SAÚDE INTERNACIONAL

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO contratará, às suas expensas, seguro saúde internacional a favor de seus empregados que a seu mando e por motivos profissionais exerçam suas funções além dos limites territoriais do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO IDIOMAS

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO reajustará o valor do benefício para R\$400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REEMBOLSO ÓTICA

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO concederá reembolso para compra de óculos, desde que com receita médica, limitado a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) anual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PREVIDÊNCIA PRIVADA

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO deverá contribuir mensalmente, na previdência privada, nesse ano, considerando as condições da política atual, que leva em consideração o escalonamento por faixa etária (até 39 anos – 3%, entre 40 e 49 anos – 4% e acima de 50 anos – 5%), desde que haja contrapartida por parte do empregado.

Parágrafo Único - A cada 5 (cinco) anos de trabalho no INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO a empresa aumentará em 1% (um por cento) sua participação no plano de previdência sem a necessidade de o trabalhador aumentar sua contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CESTA DE NATAL

No mês de dezembro o INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO concederá a Cesta de Natal nos moldes praticados atualmente, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do VA/VR.

Contrato de Trabalho - Admissão, Demissão, Modalidades Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES

Todas as homologações dos contratos de trabalho dos empregados, a partir de um ano de vínculo empregatício, serão feitas pelo sindicato, de forma presencial ou virtual, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 477 da CLT.

Parágrafo Único - As rescisões dos trabalhadores com menos de um ano serão encaminhadas para o sindicato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHO DE APRENDIZES

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO se compromete com a proteção ao trabalho do adolescente e zelo pelo cumprimento do contido no Estatuto da Criança e do Adolescente, em

relação aos adolescentes que eventualmente trabalharem em suas instalações, privilegiando o trabalho em regime de aprendizagem.

Parágrafo Único - O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** se compromete a não utilizar, sob quaisquer formas, mão de obra infantil no exercício de suas atividades.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO (LEI FEDERAL 9.601/98)

Mediante anuência do SINTPq, o **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** poderá contratar empregados através do sistema estabelecido pela Lei Federal 9.601/98, sem a observância das regras contidas no art. 4º, parágrafo primeiro, inciso II da referida lei.

Relações de Trabalho - Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Assédio Moral

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSÉDIO MORAL

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** se compromete a efetuar a apuração completa de qualquer denúncia de assédio moral, aplicando as penalidades cabíveis, quando for o caso

Assédio Sexual

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ASSÉDIO SEXUAL

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** se compromete a efetuar a apuração completa de qualquer denúncia de assédio sexual, aplicando as penalidades cabíveis, quando for o caso.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE

Será assegurada a estabilidade provisória da empregada gestante, desde o início da gravidez, devidamente comprovada, até 90 (noventa) dias subsequentes ao término da percepção do salário maternidade

Estabilidade Portadores Doença Não Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE DO AFASTADO PELA PREVIDÊNCIA

Será assegurada estabilidade provisória ao empregado afastado do trabalho por doença por igual período do afastamento, limitado a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da percepção do benefício da Previdência Social.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SALVAGUARDA DOS PRÉ-APOSENTADOS

Aos empregados que comprovadamente estiverem a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria, nos termos da legislação vigente, e que contem com um mínimo de 5 (cinco) anos de trabalho no **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO**, ficam assegurados os recolhimentos previdenciários (empregado e empregador) nas mesmas bases da última remuneração, durante o período que faltar para aposentarem-se. Para esse item, o empregado precisa notificar ao Departamento de Recursos Humanos que está a 12 meses de se aposentar, comprovando mediante a apresentação de sua contagem de tempo de contribuição feita pelo INSS.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE CIPEIROS

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO estenderá a garantia de estabilidade provisória aos membros indicados da CIPA durante o exercício de seu mandato, promovendo tratamento isonômico entre representantes eleitos e indicados e fortalecendo a atuação da comissão na prevenção de acidentes e promoção da saúde e segurança do trabalho.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - EQUIDADE DE TRATAMENTO

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** deverá assegurar que suas políticas de gestão de profissionais garantam a equidade de tratamento e valoração da forma de trabalho, independente do gênero, raça, cor, credo, orientação sexual e qualquer outro aspecto pessoal da diversidade humana e social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - SAÚDE MENTAL/ASSÉDIO MORAL/ASSÉDIO SEXUAL

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO se compromete em implementar política e código de conduta e integridade afim de identificar e mitigar problemas de saúde mental, assédio moral e assédio sexual no ambiente de trabalho.

Parágrafo Único - Ocorrerá reuniões mensais entre a empresa e o Sindicato para tratar o tema.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - PROGRAMA DE INCENTIVO POR DESEMPENHO (PID)

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO revisará os critérios do Programa de Incentivo por Desempenho (PID), estabelecendo que o atingimento de 100% (cem por cento) das metas tenha como premiação mínima o equivalente a 2 (dois) salários-base.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO implementará em até 6 (seis) meses Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DIA DA FAMÍLIA

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO realizará anualmente o Dia da Família como um benefício permanente aos trabalhadores. A iniciativa promove integração entre empresa e

família, fortalece vínculos e contribui para ações relacionadas à saúde mental e qualidade de vida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO permitirá que os trabalhadores possam adquirir os equipamentos a ser substituídos pela empresa, como notebooks, monitores e cadeiras utilizados no home office, mediante pagamento de valor simbólico após o ciclo de renovação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - AMPLIAÇÃO DE DEBATE

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO ampliará o escopo dos debates nos grupos de diversidade.

Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas
Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A Jornada de trabalho no INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Parágrafo Primeiro - Os dias pontes (segunda ou sexta feira) antes ou após feriados não serão trabalhados e não serão compensados.

Parágrafo Segundo - Quando feriados nacionais coincidirem com sábados ou domingos, ele será gozado na sexta feira imediatamente anterior.

Parágrafo Terceiro - A redução da jornada de trabalho prevista no caput poderá ser realizada as sextas feiras, permitindo o encerramento do expediente algumas horas antes do horário habitual.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - AUSÊNCIAS LEGAIS

- O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO permitirá ao funcionário folgar um dia no mês do seu aniversário.

- O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO concederá 1 (um) dia de licença remunerada para os trabalhadores que adotarem pet ou falecimento do animal.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO PONTO ALTERNATIVO DE CONTROLE DA JORNADA

Este procedimento tem por objetivo estabelecer as diretrizes para controle de jornada dos empregados, com base no registro de horas e movimentações de entrada e saída realizadas através das catracas, leitores de crachá localizados nas áreas internas (instalados em locais nos quais não é possível instalação de catracas), quando a jornada de trabalho for cumprida nas dependências da empresa e, por meio de aplicativo móvel, exclusivamente para registro de ponto de empregados que atuem em regime de trabalho remoto ou exerçam atividades fora das

dependências do Eldorado, sendo que estas sistemáticas de controle de jornada aplicam-se a todos os empregados com obrigatoriedade de marcação de ponto, por força do contrato de trabalho e da legislação vigente, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 74 da CLT (nova redação dada pela Lei 13.874/2019) e Portaria nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego (sistema de ponto alternativo).

Parágrafo Único - O procedimento do ponto alternativo seguirá uma sistemática própria para marcação/registro, sendo que toda a sua operacionalização se encontra descrita em documento específico que será disponibilizado a todos os funcionários do **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BANCO DE HORAS

Compreende-se como hora extra de trabalho a ser integrada ao Banco de Horas aquela praticada além da jornada normal estipulada no contrato individual de trabalho do empregado, até o limite de 2 (duas) horas diárias.

Parágrafo Primeiro - A realização de horas extras apenas será permitida quando devida e formalmente aprovada a sua realização pelo superior imediato, ainda que ratificado posteriormente à sua ocorrência.

Parágrafo Segundo - A aprovação da realização de horas extras deverá sempre ser justificada e a negativa somente registrada.

Parágrafo Terceiro - A permanência de empregado na sede do **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** após sua jornada normal de trabalho, por sua exclusiva conveniência, somente ocorrerá mediante solicitação expressa e justificada do empregado, e dependerá de aprovação escrita do superior imediato, da qual o Departamento de Recursos Humanos será cientificado.

Parágrafo Quarto - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os empregados receberão do Departamento de Recursos Humanos seu extrato de Banco de Horas, atualizado até o último dia do mês anterior.

Parágrafo Quinto - o extrato do Banco de Horas será composto de:

- a) **Créditos:** horas extras trabalhadas pelos empregados durante sua jornada diária de trabalho ou aos sábados, limitadas a 2 (duas) por jornada diária de trabalho e a 8 (oito) horas aos sábados;
- b) **Débitos:** horas não trabalhadas na jornada diária de trabalho que não se enquadrem como ausências justificáveis em lei, em especial o artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- c) **Saldo:** resultado da diferença entre os Créditos e os Débitos do trabalhador, dando a ele a oportunidade de compensação (Saldo Credor) ou a obrigação de cumprimento de horas (Saldo Devedor).

Parágrafo Sexto - O registro de Créditos e Débitos no Banco de Horas será realizado a partir dos apontamentos constantes do controle de ponto, mensalmente arquivado no Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Sétimo - As horas que comporão o Crédito ou o Débito serão computadas na mesma paridade (1:1).

Parágrafo Oitavo - A compensação do Saldo Credor ou o pagamento do Saldo Devedor deverão ser acordados entre o empregado e seu superior imediato, prevalecendo, quando necessário, os interesses do Eldorado. O Departamento de Recursos Humanos deverá ser informado do acordo.

Parágrafo Nono - O Departamento de Recursos Humanos apurará, mensalmente, o eventual Saldo Credor com mais de 120 (cento e vinte) dias não compensado até então. Esse saldo será

extinto no primeiro pagamento salarial subsequente, mediante conversão em horas extras, que serão pagas com os devidos acréscimos legais, quando existirem. À ocasião, o extrato global das horas trabalhadas, compensadas e cumpridas será fornecido ao SINTPq.

Com o objetivo de viabilizar o pagamento dos salários dentro dos prazos legais, a Empresa poderá efetuar o fechamento do cartão de ponto antes mesmo do final do mês para que haja tempo hábil de efetuar os cálculos salariais, pagamentos e recolhimentos de encargos sociais nas datas previstas legalmente ou no presente Acordo Coletivo.

Parágrafo Décimo - O Saldo Devedor não se extingue em qualquer prazo, necessariamente devendo ser cumprido, descontado ou, a critério do Eldorado, abonado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Em qualquer hipótese de rescisão contratual entre o empregado e o Eldorado, havendo Saldo Credor, caberá ao Eldorado pagar ao empregado, conforme as disposições legais, em especial do art. 59, §3o, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Décimo Segundo - Na hipótese de rescisão contratual a pedido do empregado ou por demissão com justa causa do empregado, havendo Saldo Devedor, o Eldorado fará o desconto correspondente nas verbas rescisórias.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na hipótese de rescisão contratual por demissão sem justa causa do empregado, havendo Saldo Devedor, o Eldorado não fará qualquer desconto.

Parágrafo Décimo Quarto - A inobservância por parte de empregado das normas e procedimentos internos de controle relativos ao Banco de Horas permitirá a aplicação das penalidades de advertência, suspensão e ainda demissão por justa causa, conforme a infração cometida.

Parágrafo Décimo Quinto - O saldo positivo do banco de horas acima de 40 (quarenta) horas será convertido em pagamento na folha salarial, mediante opção do trabalhador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TELETRABALHO

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO concederá ajuda de custo pra energia e internet no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensal.

Parágrafo Primeiro - Não será permitido alteração unilateral do regime de trabalho (presencial, híbrido ou home office) para aqueles que foram contratados em regime de teletrabalho.

Parágrafo Segundo - No contrato de trabalho remoto/híbrido, o INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO permitirá que o trabalhador exerça suas atividades independentemente do local de sua residência.

Parágrafo Terceiro - O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO concederá um auxílio anual de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os trabalhadores em regime remoto ou híbrido para aquisição de pequenos itens de manutenção e melhoria do espaço de trabalho, como teclado, mouse, headset, cabos, suporte para notebook, luminária e demais acessórios ergonômicos.

Férias e Licenças Licença Maternidade

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LICENÇA MATERNIDADE

No INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO a licença maternidade será de 6 (seis) meses, conforme previsto na Lei nº 11.770/08.

Licença Adoção

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LICENÇA ADOÇÃO

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** manterá licença remunerada às empregadas que adotarem ou obtiverem a guarda judicial de crianças, em conformidade com o que for estabelecido pela legislação vigente. A licença só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda pela adotante ou guardiã.

Licença Aborto

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ABORTO

No caso de aborto não criminoso, o **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** concederá à empregada licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, mediante comprovação médica.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - LICENÇA PATERNIDADE

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** concederá licença paternidade de **180 (cento e oitenta)** dias corridos a contar da data de nascimento.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ACOMPANHAMENTO DE OCORRENCIAS DE ACIDENTADO

Todas as ocorrências relacionadas à acidente de trabalho, com abertura de CAT, serão comunicados ao Sindicato.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - FILIAÇÃO/NOVOS EMPREGADOS

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** disponibilizará espaço em suas instalações, mediante prévio agendamento, para que o SINTPq possa fazer sua campanha de sindicalização, pelo menos durante 5 (cinco) dias ao ano.

Parágrafo Único - Para todos os empregados admitidos durante a vigência deste acordo, a empresa entregará carta de apresentação, seja físico ou virtual, do SINTPq.

Representante Sindical

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - REPRESENTANTE SINDICAL

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO reconhece e concede a garantia de emprego ao representante sindical eleito, durante o período de seu mandato, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- Rescisão contratual por justa causa;**
- Pedido de demissão por parte do funcionário.**

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO se compromete a não promover nenhuma forma de discriminação contra os representantes sindicais.

Parágrafo Segundo - O representante sindical, eleito pelos funcionários da empresa, terá um mandato com duração de 1 (um) ano e gozará de estabilidade a partir do momento da sua eleição e pelo período que compreender a sua representação até um ano após o seu término.

Parágrafo Terceiro - O representante sindical poderá ser reeleito uma única vez, sendo vedada sua candidatura no pleito seguinte.

Parágrafo Quarto - No caso de vacância do cargo, será convocada eleição no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à vacância, a fim de ser escolhido o novo representante.

Parágrafo Quinto - As eleições para escolha do representante sindical serão organizadas pelo SINTPq e realizadas no mês de setembro, sempre na sede da empresa, sendo eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo Sexto - É elegível ao posto de representante sindical o funcionário sindicalizado há pelo menos 3 (três) meses antes do processo eleitoral.

Parágrafo Sétimo - O representante sindical será liberado 4h (quatro) horas por mês para participar de atividades do sindicato.

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - LOCAL DE TRABALHO/QUADRO DE AVISOS

O SINTPq poderá deixar para divulgação seus comunicados, folhetos e jornais em local previamente estabelecido pelo **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO**.

Direito de Oposição ao Desconto de Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO descontará de todos os empregados, após assinatura da minuta e período de oposição da contribuição negocial, através da folha de pagamento, a favor do SINTPq, as contribuições financeiras aprovadas pela Assembleia Setorial da categoria.

Parágrafo Primeiro - Por conta do presente Acordo Coletivo, o **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** descontará de todos os seus empregados, 4% (quatro por cento) do salário nominal, a título de taxa de contribuição negocial, sendo 1% ao mês.

Parágrafo Segundo - O período considerado para o trabalhador se opor a taxa de contribuição negocial será de **** a ** de **** de 202* através do preenchimento de formulário disponível no site do SINTPq: <https://www.sintpq.org.br/>.**

Parágrafo Terceiro - Os trabalhadores que comprovaram estar em período de férias, ou afastados de suas atividades laborais, por qualquer motivo, durante o período de oposição, terão o período de oposição prorrogado por 20 (vinte) dias a contar da sua data de retorno.

Parágrafo Quarto - Para os trabalhadores que forem admitidos durante a vigência do acordo, será concedido um prazo de 20 (vinte) dias para oposição através do preenchimento de formulário disponível no site do SINTPq: <https://www.sintpq.org.br/>, a partir da sua data de admissão e a cobrança daqueles que não se opuserem deverá ser feita em 4 parcelas iniciando no mês subsequente ao da admissão.

Parágrafo Quinto - Para os trabalhadores que forem desligados durante o período de pagamento, as parcelas restantes deverão ser descontadas das verbas rescisórias.

Parágrafo Sexto - O SINTPq encaminhará até o dia 15 de cada mês, uma lista contendo o nome dos trabalhadores que se opuseram ao desconto. Para os empregados que não se opuserem ao desconto, o **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** operacionalizará em folha de pagamento no mês subsequente, bem como, repassará o pagamento através de boleto enviado pelo SINTPq.

Parágrafo Sétimo - Após o repasse dos valores, o **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** deverá encaminhar uma lista contendo matrícula funcional, nome e valor descontado de cada empregado, além do número de trabalhadores ativos no momento do recolhimento.

Parágrafo Oitavo - Após a assinatura do acordo coletivo aprovado pelos trabalhadores em assembleia, o SINTPq e o **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** farão a divulgação do acordo coletivo de trabalho onde estarão as condições e valores dos descontos, conforme apresentado acima.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - RELAÇÕES NOMINAIS E DADOS DOS ASSOCIADOS

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** deverá encaminhar a lista da mensalidade de associados e outros documentos solicitados pelo SINTPq no prazo acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** concederá ao Dirigente Sindical eleito, desde que não afastado de suas funções na empresa, a ausência do trabalho para cumprimento das atividades sindicais, sem prejuízo de sua remuneração, por até dezesseis horas por mês, desde que o sindicato comunique à empresa, por escrito, com antecedência mínima de 48h.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CADASTRO DE EMPREGADOS

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** entregará a secretaria sindical do SINTPq até o dia 10 (dez) de janeiro do ano vigente uma relação contendo nome, PIS, data de admissão e cargo de todos os empregados. Mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês a Empresa encaminhará a relação dos empregados admitidos no período de 01 (um) a 30 (trinta) do mês anterior.

Disposições Gerais Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, será aplicada ao **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO** a multa de 3% (três pontos percentuais) do salário do empregado atingido pela infração, revertendo esta a favor do empregado.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - VIGÊNCIA DO ACORDO/ULTRATIVIDADE

A validade deste ACT será automaticamente prorrogada até a entrada em vigor de novo ACT, respeitando o prazo previsto na lei.